



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1279/2022, INTEGRANDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2971/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social desempenha um relevante papel no Município, através de seus programas, ações e serviços ofertados. Entre os serviços ofertados a população que vive em situação de vulnerabilidade social, tem a distribuição de Cestas de alimentos, destinadas as famílias carentes, objetivando oferecer melhor qualidade de vida, e respectivamente fomentar a regularidade da qualificação nutricional.

2.1.2 – Assim sendo, como as famílias contempladas se encontram em situação de vulnerabilidade social, o Fundo Municipal de Assistência Social se faz presente para arcar com a distribuição de Cestas de alimentos que garantirá a regularidade nutricional das famílias menos favorecidas.

2.1.3 – Considerando que a Lei Municipal nº 1279/2022 de 23 de março de 2022, dispõe que o Programa de Distribuição de cesta de alimentos, distribuirá mensalmente até 1.500 (mil e quinhentas) cestas de alimentos para famílias carentes do município de Carmópolis.

2.1.4 – Considerando que o Decreto nº. 7.892/2013, determina em seu artigo 4º o procedimento de Intenção de Registro de Preços, informa esta Secretaria que, a divulgação não será realizada uma vez que, esta secretaria é a única para esse tipo de prestação de serviço, fato esse que torna desnecessário intencionar as demais secretarias para um novo processo licitatório.

2.1.4 – O objeto da presente licitação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de aquisição com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.2. DA OPÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

2.2.1 – O Sistema de Registro de Preços é disciplinado no âmbito da Administração Pública Municipal pelo Decreto n. 2971 de 03 de dezembro de 2012.

2.2.2 – Neste caso, o objeto está enquadrado no Sistema de Registro de Preços, pois, atende aos requisitos dispostos no art. 2º do Decreto n.º 2971 de 03 de dezembro de 2012, quais sejam:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. DO PREGÃO PRESENCIAL:

2.3.1 - Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de **CESTAS DE ALIMENTOS**, para fomentar o desenvolvimento de empresas regionais (visto que isso permite maior geração de empregos e distribuição de renda, além de investimento por parte das empresas no local e na região), as quais em sua grande maioria não têm cadastro nos sistemas de gerenciamento de Pregão Eletrônico, fato este que inviabiliza a participação no Pregão Eletrônico.

2.3.2 - Portanto, pela peculiaridade do objeto, do mercado e como forma, inclusive, de promover o desenvolvimento local e regional, se adota ao presente procedimento licitatório a modalidade de pregão presencial.

2.3.3 - A modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

2.3.4 - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.3.5 - A forma Presencial para o pregão, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a legislação apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2.3.6 - É preciso reconhecer que o regime jurídico aplicável as licitações ganharam novos contornos com o advento da Lei nº 12.349/10, que alçou o desenvolvimento sustentável a objetivo da licitação. A sustentabilidade aqui deve ser vislumbrada a partir de três vetores: ambientais, sociais e econômicos. Na mesma toada, a Lei Complementar 123/06, ao instituir o Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contemplou no art. 47 o tratamento diferenciado com o escopo de promover o desenvolvimento local e regional. A partir dessas premissas, é possível concluir que, atualmente, a licitação deve ser vislumbrada como instrumento de política pública para a promoção do desenvolvimento local e regional e, dessa feita, em âmbito nacional.

2.3.7 - Nesse sentido, como princípio aplicável ao pregão, a promoção do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, opta-se neste objeto por tal procedimento licitatório de forma presencial.

3 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3.1.1 – As cestas básicas, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central da prefeitura, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município;

3.1.2 – Os itens **deverão ser embalados em sacos plásticos resistentes e transparentes e nele conter a relação expressa dos respectivos produtos com seus respectivos quantitativos;**



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS

3.1.3 – A proponente deve atender a solicitação de fornecimento em um prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da solicitação, dentro do quantitativo solicitado pela Secretaria de Assistência Social.

3.1.4 – Os produtos objeto desta licitação devem conter, data de validade equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de solicitação dos mesmos, exceto aqueles que comprovadamente a data de validade mínima não corresponda a esse período, ainda assim, o início da validade deve coincidir com a data da solicitação, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

3.1.5 – O fornecimento deverá ser efetuado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

3.1.6 – O Fundo Municipal de Assistência Social não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

4 - DAS AMOSTRAS

4.1 – Serão exigidas, à licitante que obtiver o menor preço, amostras de todos os itens, para teste e emissão de Parecer Técnico pelo setor competente;

4.2 – As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** da solicitação, com os itens constantes na cesta de alimentos, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

4.3 – Em cada entrega poderá a administração solicitar amostra ao licitante vencedor, a qual ficara retida para avaliação, entre as cestas propostas a serem fornecidas e a amostra apresentada, que devem primar excepcionalmente pela qualidade dos produtos, caso quaisquer dos produtos estejam em desacordo, será devolvida a cesta em sua totalidade e aplicado à contratada as penalidades previstas em lei.

5 – PRAZO

5.1 – Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

6 – PLANILHA DE PREÇOS

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o ITEM 01 correspondente a cota principal de 75% será de CONCORRÊNCIA LIVRE, e o ITEM 02, desta licitação, referente à cota reservada de até 25% será destinado EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Kit Cestas de alimentos, embalados em fardos plásticos transparentes e resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta de Alimentos. (COTA PRINCIPAL DESTINANA A AMPLA CONCORRÊNCIA, CORRESPONDENTE A 75%)	UND	13.500	220,23	2.973.105,00
02	Kit Cestas de alimentos, embalados em fardos plásticos transparentes e resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta de Alimentos. (COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, CORRESPONDENTE A 25%)	UND	4.500	220,23	991.035,00
TOTAL GERAL					3.964.140,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS
CONTEÚDO DE CADA CESTA DE ALIMENTOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL , branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico transparente (1kg) , com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	KG	2	4,13	8,26
2	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO - beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1 kg , de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	KG	3	5,53	16,59
3	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER - composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g . Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PCT	2	4,24	8,48
4	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, de 1ª qualidade, extraforte, embalado em pacotes 250 gramas, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto deverá obedecer à Instrução do ABIC/PQC, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega).	PCT	2	7,61	15,22



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS

5	CHARQUE - curada, seca, dianteiro, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	KG	1	49,76	49,76
6	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos não atóxico de 1 kg, transparentes, resistentes, A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto/ validade/data de fabricação.	KG	2	6,80	13,60
7	FEIJÃO CARIOQUINHA: Extraclasse cores, tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; embalagem primária atóxica, transparente, com respectiva informação nutricional, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Pacotes de 1Kg.	KG	2	10,93	21,86
8	GOIABADA - Polpa de goiaba, açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico, contendo na embalagem a tabela nutricional, data de validade, nome do fabricante. Pote de 600G.	UND	2	6,14	12,28
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral é o produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, mantidos integralmente seus nutrientes, apresentado sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada. Deverá apresentar preparo instantâneo, com vitamina A e D. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem Primária: saco aluminizado, hermeticamente fechado, que não permita rompimento dos lacres. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, embalagem apropriada de 200gr.	PCT	2	9,91	19,82
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacotes de 500g , com data de fabricação, prazo de validade e lote, contendo informação nutricional fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PCT	2	7,44	14,88



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS

11	FLOCO DE MILHO - Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, com ferro e ácido fólico . Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto.	PCT	4	2,22	8,88
12	ÓLEO VEGETAL - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico tipo PET com 900 ml , de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, com respectiva informação nutricional/data de fabricação/validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega do produto.	UND	2	9,79	19,58
13	SARDINHA AO MOLHO - preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate ou óleo comestível. Acondicionado em recipiente apropriado, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	UND	2	5,51	11,02
Valor Total de cada cesta de alimentos R\$					220,23

7 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2 – Fornecer os gêneros conforme especificação, marca e preço registrados e no prazo e na forma prevista;

7.3 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Assistência Social;

7.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Assistência Social; comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.5 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

7.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

7.7 – Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

7.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social, sem prévia e expressa anuência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS

7.9 – Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Assistência Social.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos gêneros mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

8.2 – Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

8.4 – Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

8.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

9.2 – Os preços dos produtos permanecerão irremovíveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Carmópolis/SE 09 de março de 2023.

LILIANE LUCENA DA SILVA
Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovo o Termo de Referência

Em: ____/____/____.

Hellena Oliveira Munaretto Cruz
Secretária Municipal de Desenvolvimento,
Inclusão e Assistência Social